

LEI Nº 25, de 21 de Maio de 1.957.

(Dispõe sobre concessão de auxílio para a construção de um mausoléu no Cemitério local e dá outras providências.)

*

* *

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte

LEI :

*

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, por conta do Município, um auxílio em dinheiro da importância de Cr.\$-20.000.00 (vinte mil cruzeiros), para a construção no Cemitério Municipal da Sede, de um mausoléu destinado a conservação dos despojos de dona RITA EMBOABA, cuja memória é venerada nesta cidade.

Parágrafo 1º - A construção referida, ficará sob a imediata fiscalização da Prefeitura Municipal.

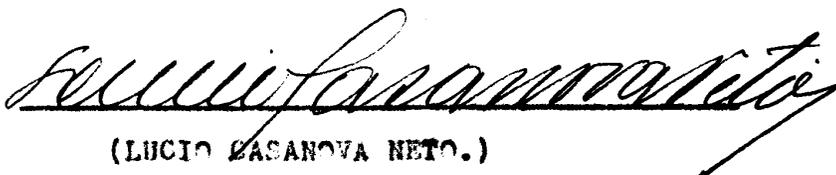
Parágrafo 2º - Para a execução da obra constante do corpo do artigo, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a fazer gratuitamente a concessão perpetua do terreno que for necessário.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, providenciará o Prefeito, oportunamente, a abertura do respectivo crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

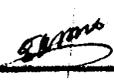
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de Maio de 1.957.



(LUCIO CASANOVA NETO.)

Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria na data acima.



(Elias do Carmo.)
Diretor do Expediente.